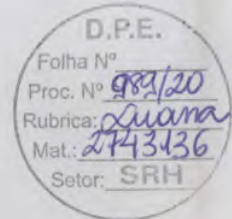




DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA



1

PROCESSO Nº 0989/2020

**ADITIVO CONVÊNIO Nº 880896/2018 DIRPP/DEPEN  
CONTRATO Nº 011/2020 - ASSESSORIA JURÍDICA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E **ROBERTA VASCONCELOS SANTOS** PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, **ROBERTA VASCONCELOS SANTOS**, brasileira, **Assessora Jurídica**, OAB/MA n.º 6775, inscrito (a) no CPF sob o nº 819.524.573-00, residente e domiciliado(a) na Rua 1, n.º 13, Q/F, Rs Santos Dumont, São Luís-MA, CEP 65.058-286, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0989/2020-DPE**, procedente do Convênio 880896/2018 DIRPP/DEPEN, em consonância com a Lei Estadual nº 6.915/97, submetendo-se as partes às disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Nos termos do **CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN**, firmado entre o **Ministério da Justiça e Segurança Pública** e a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto "**FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO**", tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O(A) **CONTRATADO(A)**, no exercício de suas atividades, deverá seguir as normas e diretrizes traçadas pela **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, bem como, cumprir com o Plano de Trabalho que integra o convênio de que trata a cláusula anterior.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O Convênio tratado neste instrumento, encontra-se à disposição para exame pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na Coordenação do Núcleo Psicossocial da DPE/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O(A) **CONTRATADO(A)** manterá a

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200  
98 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma.def.br  
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA



2

**CONTRATANTE** e aos Coordenadores/Executores do Convênio, informados a respeito de suas atividades, em razão do que deverá elaborar relatórios mensais sobre os procedimentos a seu cargo, bem como prestar, quando solicitado(a), informes adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA** — Os serviços profissionais ora contratados, serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** visando atender à necessidade de execução do cronograma do referido Convênio, em regime de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo estabelecido o horário da prestação de serviço dentro do horário de expediente da instituição, sob a coordenação do Defensor Público BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL e da Coordenadora do Núcleo Psicossocial SILENE FERREIRA GOMES BRITO.

**CLÁUSULA QUINTA** — Caso o(a) **CONTRATADO(A)**, na execução das tarefas que lhe forem atribuídas, aja com desídia, inércia e/ou negligência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, denunciar e rescindir, imediatamente, o presente contrato, independente de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA SEXTA** — O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá utilizar o nome da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** ou a sua qualidade de agente, em quaisquer meios de divulgação de atividades particulares, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, ou outros meios análogos.

**CLÁUSULA SETIMA** — Ao(a) **CONTRATADO(A)** é vedado efetuar qualquer cobrança a título de taxas de inscrições, ou quaisquer outras despesas, aos cidadãos assistidos pelo Convênio, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** — Poderá o(a) **CONTRATADO(A)**, a seu critério, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, dirigida à **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, denunciar o presente contrato, nada devendo com relação aos meses não cumpridos relativamente à presente avença.

**CLÁUSULA NONA** — O presente contrato **NÃO IMPLICA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA**, nem dele resultará obrigações previdenciárias ou trabalhistas junto à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — A **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** a importância mensal de **R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, mediante depósito bancário na conta do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia **03 de novembro de 2020**.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



3

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UG: 080101  
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000166  
ELEMENTO DE DESPESA: 339036.06 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Técnico Profissional)  
FR: 0111000003 - CONVÊNIO SICONV Nº 880896/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — A publicação deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será efetivada, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, correndo à conta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão às despesas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — As partes elegem o foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias acerca das disposições ou efeitos do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

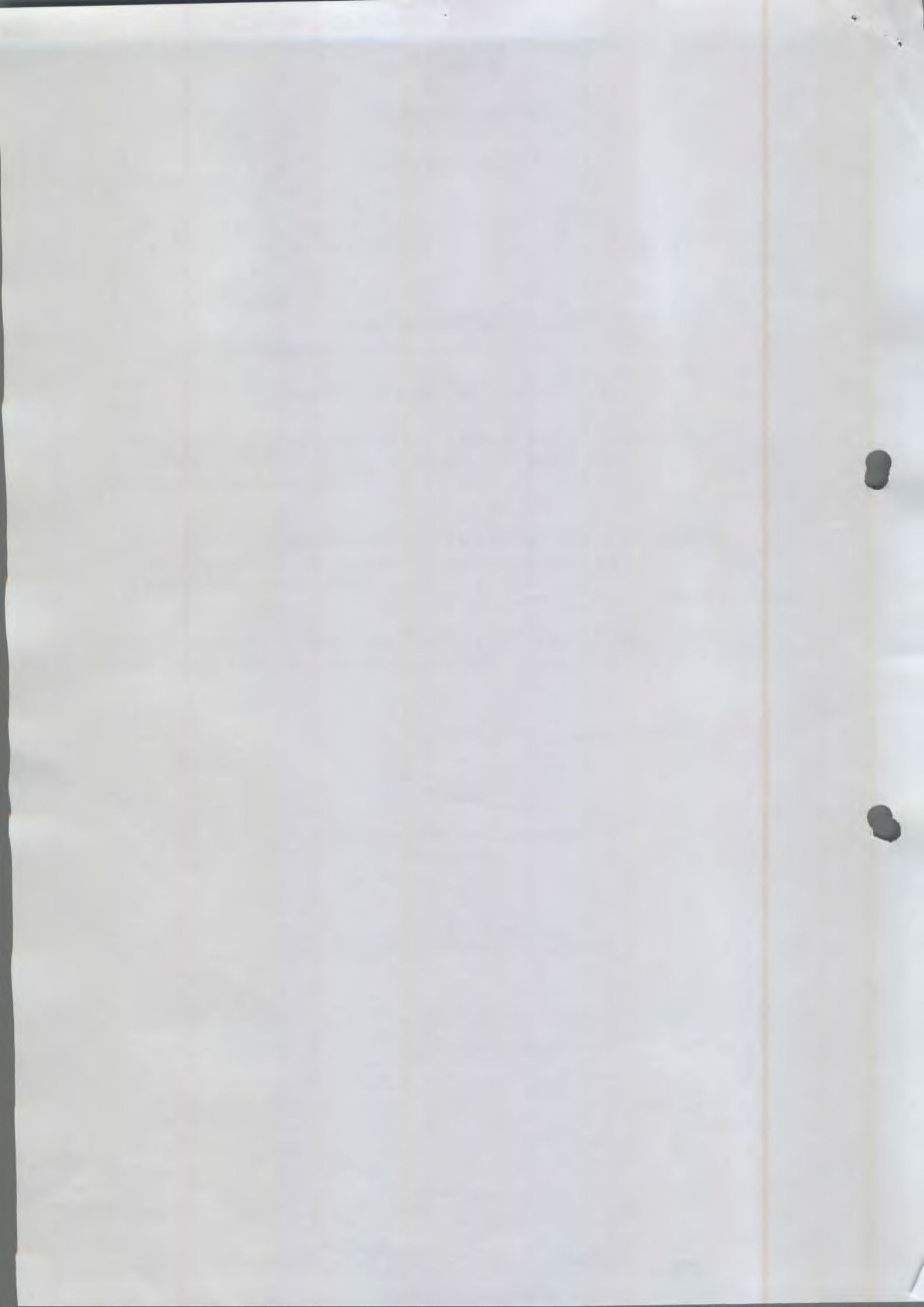
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentais abaixo.

São Luís, 03 de novembro de 2020.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
CONTRATANTE

**ROBERTA VASCONCELOS SANTOS**  
CONTRATADA

01: Luana Karen Trindade Muniz Selva CPF nº. 042.958.163-70  
02: Kleidiene Pinheiro Araujo G. de Jesus CPF nº. 666.006.343-91







ção do Serviço Federal de Processamento de Dados- SEPRE, para fornecimento de infraestrutura de computação em nuvem, sob demanda, envolvendo migração de dados, suporte técnico e repasse de conhecimento, para o atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme provimento dos serviços detalhados no Anexo 1- Descrição dos Serviços, do Contrato. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa: 449040.03, Fonte: 0101000000, Nota de Empenho: 2020NE01764. **VALOR TOTAL:** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 264.568,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (meses) a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- e pela empresa: Jacimar Gomes Ferreira e Anderson Roberto Germano. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

**RESENHA Nº 543/2020. CONTRATO Nº 084/2020 – PROCESSO Nº 528/2020. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI. **CNPJ:** 17.723.085/0001-39. **OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de obra para a construção de novo Núcleo Regional de Atendimento da DPE/MA no Município de Caxias/MA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000169, Elemento de Despesa: 449051.92, Fonte: 0101000000, Nota de Empenho: 2020NE01740. **VALOR TOTAL:** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 342.986,22 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- e pela empresa: Paulo Cesar Pereira Castelucci. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

**RESENHA Nº 545/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020-PSÍCOLOGA-PROCESSO Nº 930/2020. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **LUÍZA ADELAIDE VIEIRA NAUÊ**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do Convênio 878382/2018 SNC/MDH, firmado entre a **Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “**RESPEITAR A DIFERENÇA É VIVER SEM VIOLÊNCIA**”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 878382/2018 snc/mdh e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000002. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 01 (um) mês, entrando em vigor a partir

do dia **16 de novembro de 2020 e findando em 15 de dezembro de 2020**. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público-Geral do Estado, e de outro lado, **Luíza Adelaide Vieira Nauê- Contratada** **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos/Convênios 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges- Assessoria Jurídica –DPE/MA.

**RESENHA Nº 547/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020-ASSESSOR JURÍDICO-PROCESSO Nº 990/2020. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do **CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN**, firmado entre o **Ministério da Justiça e Segurança Pública** e a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “**FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO**”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. **VALOR:** A Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de **R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia **16 de novembro de 2020**. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, **José Augusto Mendes Nunes- Contratado**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos/Convênios 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges- Assessoria Jurídica –DPE/MA.

**RESENHA Nº 549/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020-ASSESSOR JURÍDICO-PROCESSO Nº 990/2020. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do **CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN**, firmado entre o **Ministério da Justiça e Segurança Pública** e a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “**FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO**”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. **VALOR:** A Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de **R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia **16 de novembro de 2020**. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, **José Augusto Mendes Nunes- Contratado**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos/Convênios 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges- Assessoria Jurídica –DPE/MA.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	989/2020
RUBRICA	<i>Livia Guanare</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

Página 1 de 1

RESENHA Nº 562/2020. ERRATA – RESENHA Nº 549/2020, PUBLICADA EM 30/11/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020- ASSESSORA JURÍDICA. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ROBERTA VASCONCELOS SANTOS. Onde se lê: JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES; DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia 16 de novembro de 2020 ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, José Augusto Mendes Nunes- Contratado. Leia-se: ROBERTA VASCONCELOS SANTOS; DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2020 e ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, Roberta Vasconcelos Santos- Contratado. Pasta Resenhas – Erratas 2020. São Luís, 01 de dezembro de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica / DPE-MA.

*Livia Guanare*  
Livia Guanare Barbosa Borges  
Assessora de Orientação Ju.ídico  
Administrativa  
DPE/MA